



«Nome»
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, n°. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n° XXXX e do CPF XXXX, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado Nome _____, residente na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CPF sob o n° _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo n° _____/_____, relativo ao Convite 02/2021 Processo 77/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Serviço Advocatório para atuação junto ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social, em sua estrutura local, atuando de forma consultiva, mediadora, conciliadora e em procedimentos judiciais aos assistidos locais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis n° e 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número:

02.04.03.08.244.0014.2037.33903600 Atividade de Assistência Social Municipal Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal ou RPA com liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS, podendo essa regularidade ser confirmada por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

4.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação do serviço e será realizado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei no 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA



«Nome»
Estado de Minas Gerais

5.1 O Presente contrato tera validade de 12 meses após a sua homologação, podendo ser aditado conforme determina a legislação vigente.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do objeto decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O município de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório ____/____ - Convite ____/____, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

6.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

6.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA OBRIGAÇÃO

7 - A prestação do serviço deve:

7.1- Prestar os serviços no município de Cedro do Abaeté, ou em outro local determinado pela municipalidade.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados, no município de Cedro do Abaeté, ou em outro local determinado pela municipalidade sem carga horária definida, podendo ser utilizado o sistema HOME OFFICE.

7.3 - A execução do serviço deverá compreender:

1 - Atendimento á todos os interessados que necessitarem de Assessoria Jurídica com atendimento no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social dividido da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais sendo 16 (dezesesseis) horas presencial e (4) quatro horas em sistema de HOME OFFICE, sendo que esse tempo poderá contar a diligência até o FORO de Comarca, assistência em outro município.

2 - Atendimento através de telefone, email, ou qualquer outro meio que possibilite o envio de documentos, informações, entre outros.

4 - organização e elaboração de arquivos e relatórios do serviço realizados se necessários.

5 - Disponibilidade para deslocamento para qualquer lugar que se fizer necessário.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3 - A Contratada obrigar-se-á:

a) Executar o objeto de acordo com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

b) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estipulados no Edital e seus Anexos;

c) Apresentar um relatório mensal das atividades realizadas;



«Nome»
Estado de Minas Gerais

12.2- O Contratante obrigar-se-á:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Disponibilizar material e estrutura para a perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;

8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.

8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal com declaração de inidoneidade e encaminhamento aos órgãos de controle.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93. Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



«Nome»
Estado de Minas Gerais

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, _____ de _____ de 2021

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF: